

DESPACHO N.º 87 / 2022

Considerando a tradição existente nesta Autarquia no sentido da atribuição de tolerâncias de ponto, pela ocasião das festividades de Natal e do Ano Novo;

Considerando ainda que o Governo concedeu tolerância de ponto, para o dia de 23 de dezembro de 2022 e ainda para o dia 30 de dezembro de 2022, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos;

Considerando ainda, a competência própria do Presidente da Câmara, de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, fixada no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

Determino:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Anexo I) na sua atual redação, a tolerância de ponto para **todo o pessoal ao serviço desta Autarquia** (Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré e a Empresa Municipal - Nazaré Qualifica), do seguinte modo:

- **Dia de 23 de dezembro de 2022 – sexta-feira - Completo com encerramento dos serviços.**
- **Dia de 30 de dezembro de 2022 – sexta-feira - Completo com encerramento dos serviços.**

O pessoal que assegure por motivos imperiosos o funcionamento dos serviços, nos dias mencionados, será compensado com igual período a gozar oportunamente, por acordo com os respetivos responsáveis.

Nazaré, 12 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré